Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 86 DE 24 DE SETEMBRO DE 1973 =

- Dispõe sôbre a abertura de um crédito especial no valor de Cr$ 958,00-

AGOSTINHO DE SOUZA GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal - Setor de Finanças desta Prefeitura, um crédito especial no valor de Cr$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com aquisição de uma Bandeira Nacional de seda e um Armário Envidraçado, para uso no Setor de Junta de Alistamento Militar.-

ARTIGO 2º - Ficam parcialmente anuladas as seguintes verbas do orçamento vigente:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Poder Executivo
Junta de Alistamento Militar
3.000.09-DESPESAS CORRENTES
3.100.09-Despesas de Custeio
3.130.09-Serviços de Terceiros
01-Comunicações e transporte.....Cr$ 58,,00
02-Publicação e divulgação.....Cr$ 180,00
03-Serviços diversos.....Cr$ 250,00
3.140.09-Encargos Diversos
01-Festividades e atividades culturais.....Cr$ 470,00
TOTAL.....Cr$ 958,00

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais de verbas de que trata o artigo anterior.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de setembro de 1973.-

AGOSTINHO DE SOUZA GODOY
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, em 24 de setembro de 1973.-

IVO TADEU TORTELI
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO